

Processo n.: @REP 21/00829410

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Chamamento Público n. 02/2021 - Concessão da construção, operação e manutenção de equipamentos turísticos contíguos ao Mirante da Serra do Rio do Rastro

Interessada: Volare Empreendimentos Turísticos Ltda.

Procurador: Norberto Schaefer

Unidade Gestora: SC Participações e Parcerias S/A - SCPar

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 850/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC/CCON/Div.4 n. 209/2023**, que, por força do Despacho GAC/JNA n. 623/2022, examinou a documentação encaminhada pela SC Participações e Parcerias S/A – SCPar -, referente aos estudos apresentados pela empresa Vallya Advisors Assessoria Financeira Ltda., bem como reanalisou o mérito da Representação encaminhada pela pessoa jurídica Volare Empreendimentos Turísticos Ltda., na qual relatou a ocorrência de supostas irregularidades no Edital de Chamamento Público n. 02/2021 (Procedimento de Manifestação de Interesse), lançado pela SCPar, tendo por objeto a obtenção de propostas de construção, operação e manutenção de equipamentos turísticos contíguos ao Mirante da Serra do Rio do Rastro.

2. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação, já que não configuradas as irregularidades denunciadas.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CCON/Div.4 n. 209/2023**, à Interessada supranominada, ao procurador constituído nos autos, à SC Participações e Parcerias S/A – SCPar - e ao Órgão de Controle Interno da Secretaria de Estado da Fazenda.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 18/2023

Data da Sessão: 24/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC